



ANNO 9

Assignatura
Anno, sem estampilha 1\$200 rs. § Com estampilha 1\$300 rs.
Número avulso 40 rs. § Brazil, (m. forte) 2\$50 rs.

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: RUA VEIGA BEIRÃO—ESPOZENSE

2 de Julho de 1915.

SEMANARIO REPUBLICANO EVOLUCIONISTA
DEFENSOR DOS INTERESES DESTE CONCELHO
FUNDADO D'ESTE JORNAL
1888

Director, proprietário e administrador—José da Silva Vieira
Composto e impresso na Typographia Espozendense—ESPOZENSE
Editor—Manoel Gomes da Costa Freitas

N.º 426

A Republica e os funcionários publicos

O Diario do Governo, publica o seguinte decreto:

Artigo 1.º—E' o governo autorizado desde já e por uma vez sómente, a separar definitivamente do serviço efectivo todos aquelles funcionários que não dão uma completa garantia da sua adesão à Republica e à Constituição.

§ único.—São desde já considerados abrangidos pelo artigo anterior todos os individuos que faziam parte do governo transacto á data de 14 de maio do presente anno.

Art. 2.º—Os funcionários a quem são ou forem applicadas as disposições da presente lei e que não devam ser exonerados por applicação de leis ou regulamentos anteriores perceberão oitenta por cento dos seus actuaes vencimentos de categoria ou soldo.

Art. 3.º—Os funcionários civis ou militares separados do serviço nas condições de esta lei serão demitidos nos termos e com as formalidades do regulamento disciplinar dos funcionários civis, se persistirem na sua hostilidade contra a Republi-

ca ou a Constituição.

Art. 3.º A—Os funcionários que receberem exclusivamente emolumentos ou salarios e que deverem ser afastados do serviço nos termos da lei ficarão no regime «substituídos» mas não poderão receber mais de 50 por cento das actuaes lotações dos respectivos cargos.

§ único.—No caso de subsequente demissão ou morte, os substituídos ficarão «ipso facto» investidos nos cargos como efectivos.

Art. 3.º B.—Quando os funcionários tiverem ordenados e emolumentos, mas estes constituirem a parte mais importante dos seus vencimentos, a remuneração que lhes ficará cabendo será proporcional aos emolumentos, conforme a lotação vigente; e quando tiverem dois ordenados de categoria, será proporcional ao maior.

Art. 3.º C—Os limites de 70 e 50 por cento a que se referem os artigos anteriores serão pelo governo considerados como maximos, devendo principalmente aplicar-se aos funcionários civis ou militares com mais de 25 annos de serviço efectivo e sendo da competencia do mesmo governo determinar, em cada caso, a menor percentagem de vencimentos que

deva ser estabelecida consoante a idade e situação material do funcionario e, especialmente, o tempo e qualidá de serviço que haja prestado.

Art. 3.º D—Das decisões ministeriais sobre separação de serviço nos termos desta lei só pôde recorrer-se sem efeito suspensivo, para o conselho de ministros, no prazo de 10 dias e do conselho de ministros só pôde recorrer-se para o parlamento, nos termos da Constituição.

Art. 3.º E—Os funcionários separados do serviço nos termos desta lei, ou demitidos por hostilidade á Republica ou á Constituição, não mais poderão exercer cargos remunerados, quer do Estado, quer dos corpos administrativos, perdem o direito á reforma ou aposentação e ficam privados do exercicio dos direitos políticos por 10 annos

Art. 4.º—Fica revogada a legislação em contrario.

Os ministros de todas as repartições a façam imprimir, publicar e correr.

Dada nos paços do governo da Republica e publicada em 15 de junho de 1915.—Joaquim Theophilo Braga, José de Castro, Paulo Falcão, Manoel Monteiro.

*
Em nome da Nação o

Saltou em seguida para o meio da roda, um rapaz que, dançava admiravelmente, dizendo com um ligeiro sotaque transmontano a seguinte quadra:

N'esta vida, quem mais dá,
E' quem tem menos fartura,
Eu de tanto em Fão, dançar,
Adquiri más gorduras.

E lá repetia o côro convencido o estribilho:

E', verdade é,
E' mesmo assim,
Tu o disseste,
Olhando p'ra mim.

Veio um outro, com passos inseguuros e contrações no rosto, que assim cantava:

Chantam-me aqui mata-reis.
Mas, mato também coixos,
Mato grilos, mato patugas,
E a cada momento o bixo.

E o côro:

E', verdade é, etc.

Em seguida, veio um de physionomia energica, bigodes brancos e com ares de commandante da festa, que assim dizia:

Ninguem diga, á natureza
Que faz as coisas mal faltas,
Ela, se não tivesse maleficas
Devo-o á minha pureza.

Congresso da Republica de-
creta, e eu promulgo a lei
seguinte:

Artigo 1.º—As disposições do artigo 1.º da lei n.º são tambem applicaveis aos fun-
cionarios que só percebiam sa-
larios, ou emolumentos nos
cargos que exercam.

Art. 2.º—Esses funciona-
rios, aos quaes sejam appli-
caveis as disposições desta lei,
serão obrigatoriamente subs-
tituidos e terão os mesmos
emolumentos que a lei esta-
belece aos que se substituem

Art. 3.º—Os funcio-
narios separados do serviço
nos termos desta lei, ou des-
mittidos por hostilidade á Re-
publica ou á Constituição, não
mais poderão exercer cargos
remunerados, quer do Esta-
do, quer dos corpos adminis-
trativos, perdem o direito á
reforma ou aposentação e fi-
cam privados do exercicio dos
direitos políticos por 10 annos

Art. 4.º—Fica revogada a
legislação em contrario.

Os ministros de todas as
repartições a façam imprimir,
publicar e correr.

Dada nos paços do governo
da Republica e publicada
em 15 de junho de 1915.—
Joaquim Theophilo Braga, Jo-
sé de Castro, Paulo Falcão,
Manoel Monteiro.

Fão, 23 DE JUNHO DE 1915

Pelo nenhum caso que fize-

riram-se os homens malicio-
samente e emboscaram as mu-
heres, quando elle cantou:

Sou baixote e gordalhudo,
Entendido em obstétrica,
À tua de muito jovem,
Tenho p'ra isso pericia...

E o côro com má vontade
cantava:

E', verdade é,
E' mesmo assim,
Tu o disseste,
Olhando p'ra mim.

Muito pausadamente, como
que a medo de enganar-se, re-
pete um, esta quadrinha:

Ao apóstolo S. João
Mil avoses eu vou rezar
Pra que, não aconteça
Nas ladaithas errar...

E o côro d'esta vez, com uma
voz atrodradamente convencida,
repetia como uma só voz:

E', verdade é,
E' mesmo assim,
Tu o disseste,
Olhando p'ra mim.

(Continua)

Fão, 24 de junho de 1915

Fangueiro n.º 2

ram das reclamações inseridas
em minha ultima corresponden-
cia sou obrigado a tocar mais uma
vez a manivela do realçio do
Capítulo III, Artigos 28 § 1.º e
2.º e 29 § unico do Código de
Posturas do Concelho de Espo-
zende. Espero que o som da mu-
sica aqui moia d'esta vez, en-
trem pelos pavilhões auriculares,
de quem de direito tem, obriga-
ção de providenciar.

Historiemos alguma cousa a
esse respeito para vermos, até
onde vão as responsabilidades.

Existem na Camara diversas
multas applicadas pelo zelador, e,
não sabemos porquê, acham-se,
esquecidas, visto não terem ido
como deviam ao Judicial para serem
pagas. Exemplo este, tão
perniciosamente edificante, que,
para e simplesmente desautoria-
o encarregado, mostrando á sa-
ciedade aos infractores que o car-
go ocupado por elle não pas-
sa de uma réles sinecura de fa-
vor. O abuso que por esse motivo

se dá, causa tristeza, pois a petu-
lancia de algumas já chegou ao
descaro de dizer com acompanhamento
independentes, ao zelador

que elle não mandava nada,
quando uma vez, quiz obrigar uma
peixeira a retirar a sua mercado-
ria da frente do edifício sede do
Club Fãozense.

Que fazer num caso desses?
—Aplicar immediatamente
o Artigo n.º 156 do Código, como
em qualquer parte se faria? Para
que? Lá iria a multa encalhar no
escoelho camarário, desautorizando
da mesma maneira o funciona-
rio; a multa ficaria arquivada ou
sem andamento. E para que tan-
to trabalho? Na vizinha villa não
observamos os mesmos descaros
que aqui. Será por temperamento?

O que diabo será? Cargos
que não deviam ser aceitados
por não poderem os seus possui-
dores attendere as suas occu-
pações particulares; não devendo
o interesse particular sobrepojar-
se ao publico representado por
toda uma freguesia. A communi-
dade e a tolerância benigna é tam-
bem em certos casos tacita cum-
plicidade. Doem andamento as
multas já applicadas e retidas na
Camara e veremos o estupefendo
milagre de desaparecer tudo odi-
mo por encanto; macaqueiros,
pôcos e gaslinhas. Mas enquanto
continuar a inicia apathica que
lavra é escusado esperar alguma

cousa de bom.

Foi tempo em que se tomava
a peito o levantamento d'esta ter-

ra, bem digna de melhor sorte. A arvore que deu galhos de um vico e força extraordinaria, tem actualmente uma ramagem rachatica, auemica quasi moribonda, e morrerá impreterivelmente se não houver uma mão forte que a trate energeticamente, podando-a mesmo se necessário for, para crear nova floride viosa e verdejante.

Que os deuses se lembrem d'ella, quando se rennirem para deliberarem sobre os destinos de um povo, que, nas calendas de antanho foi uma cidade e hoje não passa de um lugarezinho para creches.

—Fez annos hontem o nosso amigo sur. Manuel Paulo de Souza pelo que lhe enviamos, mas, muito em segredo (para que não nos atormentem as saudades frias do jantar que deu) o nosso abraço de felicitações.

—Temos também agora o agambarcamento do peixe nas praias; os regaões compram contra a ordem da clausula do artigo 42 § 4 do Código de Posturas, revendendo por um preço fabotoso o que não é de direito. O que nos faltará ver ainda n'este tempo de guerras?

E não longe virá o dia, se é que não veio, em que pertencerá, por mal de todos, ao rol das coisas inuteis o Código de Posturas do Concelho de Espozende. Quinquaremos na proxima quinta-feira o mesmo assumpto e sua fiscalisaçao como poderia ser feita.

E tocáremos tanto o realje, baseado no código que havemos de ser atendidos.

Se for necessário treinemos no campo de ver quanto paga a pupila ao seu tutor, para vermos com segurança quando poderá fazer-se a cuancipação.

—Acham-se em uso de aguas no Gerez os ex^{mo} snrs. Manoel de Jesus Motaes e Antonio Gomes da Silva, que colham um óptimo resultado e voltei restabelecidos são os nossos desejos.

FANQUEIRO N.º 2

MARINHAS 29 DE JUNHO

AS FESTAS A S. JOÃO DO MONTE

Muito resumidamente vou descrever o que foram os festejos a S. João do Monte na sua capella recentemente construída no referido logar—e onde há muitos annos existia um nicho e alpendre agora demolido para se erigir a referida capella;—nos dias 23 e 24 do corrente, por ser ainda hoje o assumpto obrigado em todos os pontos de reunião. Mas, mais e melhor o pode referir o grande numero de forasteiros que os disfracou.

E assim principiarei por dizer que no dia 21 a comissão deu principio aos trabalhos para formação do grande tunel que formado de ramaria dava a ideia das grandes avenidas copadas do Bom Jesus do Monte e ocupava uma extensão de cem metros approximadamente. Era por esta linda e poetica passagem que se ia disfrutar a elegante cascata quo a nascente se ergoia magestosa, construída com gosto excepcional.

Na madrugada do dia 23, alguns dinamites atroando pelo espaço anunciavam aos de longe que a festa principiava; e desde então o arraial de S. João não mais deixou de permanecer repleto de povo.

A's duas da tarde, pelo lado sul, chegava a banda de musica de S. Pedro de Fiés tornando, com maestria e garbo o populissimo

hymno de S. João Baptista, sabendo, nessa occasião, ao ar alguns foguetes. O entusiasmo subiu de ponto; era uma alegria indiscutivel. Depois, no coreto, a mesma exultou algumas peças sendo muito applaudidas. E assim se passou o resto do dia.

A's 10 da noite teve principio a illumination que depois produzia um efecto deslumbrante especialmente no tunel. Era uma maravilha o efecto produzido na cascata illuminada vista da rapelha por ficar num ponto mais elevado. O resto é o que sabemos: muitos cantos e danças ao som da classica viola, instrumento predilecto da mocidade minhota. Pele meia noite, no auge do entusiasmo o tempo turvou-se e cobiou copiosamente, fazendo debandar desconsolada aquela enorme massa de folides.

O dia 24 apresentou-se nevoento e cerrado. O vento sul soprava com violencia e tudo fazia crer que teríamos a festa prejudicada.

Nada disso: pelas 9 horas o sol apareceu radiante e ao desanimo que a todos invadira sucedeu a alegria e satisfação. A's 10 horas precisas teve principio a benção da capella: Foi simples e modesta, apenas deus eclesiasticos o P.^e Anselmo e P.^e Manoel Cepa de S. Bartholomeu.

Muito povo, todo avido de presenciar actos de tal natureza raramente vistos. A missa solene, cantada pelo rev.^e reitor e solitária por 5 eclesiasticos principiou ás 11 horas terminando pelas 14 1/2 da tarde. Depois o arraial, ate ás 5 da tarde sempre animado. A essa hora subiu ao pulpite o pregador de Villa do Conde que vindo precedido de fama na oratoria sagrada, não satisfez ao grande desejo que o povo tinha em ouvir.

Sigue-se a procissão a parte primacial da festa, composta de um numeroso grupo de menudos vestidos de branco empunhando objectos coerentes aos festejos do Santo Precursor. Resta dar aqui os meus parabens á comissão promotora dos festos e em especial ao reverendo Anselmo a quem se deve a maior parte do brilho e pompa nas festas a S. João do Monte.

No dia seguinte 25 o mesmo P.^e Anselmo, rezou una missa na referida capella por intenção especial do maior benfeitor das obras ha pouco concluidas o ex^{mo} snr. Joaquim Martins do Pillar, residente no Rio de Janeiro e natural d'esta freguezia.—P.

TENNIS-CLUB

Acaba de inaugurar-se a season do sport em Espozende, com o fire-o-club dado no stand deste florescente club e com a assistencia das familias da nossa sociedade elegante.

Foram renhidamente disputados varios mixed-doubles, e ladies-singles, que causou uma grande surpresa pelos grandes progressos das nossas distinguis sport-women.

Desde já se iniciaram os treinos diarios para futuros matches e outras festas sportivas que—consta-nos—se vão realizar nesta villa e em Fão com desusado brillantismo.

Ainda bem que ha espozendedes de bom gosto que não deixam,—d'isso estanios seguros—morrer este magnifico genero de sport.

E a este respeito só temos

elogios para o ex^{mo} snr. dr. Correia Leite que acaba de fazer construir na sua agradavel vila de Fão um court de tennis que fica sendo um dos melhores que conhecemos para estas agradaveis reuniões de sport.

Jantar

Um grupo de amigos do rev. P.^e Antonio Ferreira Botelho, illustre reitor do Lycéu Bracarense, ofereceu-lhe um opiparo jantar no Hotel do Parque. (Bom Jesus), onde se levantaram calorosos brindes áquelle cavalheiro, à confraternisacao evolucionista, ao chefe desse partido, estando representada na maior parte por todas as forças evolucionista que ha no districto.

O S. João

Remedio da Primavera, não tem que duvidar do resultado. Para dôres de cabeça, indigestão, dôres nas costas, calores no corpo e outros symptomas que prevalectam n'este periodo do anno, é o melhor remedio, o Remedio superior, sendo os seus effeitos promptos e duradouros. Estas afirmaciones unicamente são com respeito á «Salsaparrilha do dr. Ayer». Cura outros e curar-vos-ha tambem.

A venda nas boas farmacias e drogarias.

Preparadas pelo Dr. J.C. Aier, & C.^o Lowell Mass. U. S. A.

Depositorios gerais:—James Cassels & C.^o Sucessores—Rua Mousinho da Silveira 85, 1º Porto.

CONTAS

Pedem a publicação das seguintes contas:

Receita e despesa com as festas em honra a S. João Baptista em Espozende nos dias 23 e 24 de Junho de 1915.

Musica	40:000
Fogo	7:500
Iluminação	3:000
Cortejo	2:500
Padres	4:000
Bandeiras	1:440
Zós Pre-reiras	1:200
Pequenas despesas	4:730

Somaria	64:370
Producto da subcripción	66:845
Menos	2:000

64:845

Saldo entregue á zeladora da Capella 475

(*) Quantia que os subscritores Manoel de Barros Lima e José de Barros, até á presente data não entregaram á Comissão das festas e esta, por sua vez, faz donativo ao novo Hospital Asylo desta villa.

A Comissão agrafou reconhecida a todas as pessoas que com os seus donativos e trabalho a ajudaram nestas festas.

Espozende, 28 de Junho de 1915.

A Comissão,

Gasparr Ribeiro Viana
Adilio Ferreira Lima
Manoel Velasco Junior.

As perdas francas

A estatistica do ministerio do trabalho dá uma diminuição de 25:000 nascimentos no mês de Abril.

O motivo é a guerra.

De uma correspondencia de Lisboa para um semanario de Braga recordamos o seguinte:

A novidade que lhes posso dar em verso quo as mulheres cantam ao lavar da roupa pelos arrebaixos:

Já se acabou a pimenta.
Agora só ha pimentão.
Com durindanas de lata
E caras de papelão!»

O Vianna Taurino Club, da cidade de Vianna já abriu a inscrição dos treinos para as suas regatas de agosto.

A cámara municipal de Viana do Castello aprovou na sua sessão ultima o projecto apresentado pelo snr. Adriano Peixoto, para a construção de bairros de casas baratas para operarios n'aquela cidade. Esta medida está adoptada por muitas camaras do nosso Minho.

ANUNCIOS

CARRO

ANTONIO GOMES TORRES, reitor de Forjaes, pede aos seus amigos para preferirem o seu carro, pois que ha-de mandar servir bem e barato. Para qualquer frete fallar com Joaquim Gonçalves de Souza desde o dia 3 julho corrente.

Revista de Inspeção

O comando do regimento de infantaria de reserva n.^o 8, faz saber ás praças licenceadas e das tropas de reserva pertencentes ao regimento de cavallaria n.^o 11, ao 8º esquadrião de cavalaria de reserva, ao regimento de infanteria n.^o 8 e reserva n.^o 8 e a outras arpas e serviços municipaliadas no concelho de Espozende que devem comparecer na secretaria da administração do referido concelho, nos dias abaixo designados ás 9 horas com as respectivas cadernetas militares, e os artigos da uniforme, afim de lhes ser passada a revista de inspecção determinada no regulamento Geral do Serviço do Exercito:

Em 8 de agosto, Antas, Apulia, Belinho, Gervos, Espozende e Fão e em 15, Fonte Boa, Forjaes, Gandra, Gemeses, Mar, Marinhas, Palmeira, Rio Tinto e Villa Chá.

As praças acima mencionadas, que com os referidos artigos e cadernetas militares, se apresentarem na secretaria do regimento de infantaria de reserva citado, em Braga, em qualquer dos quinze dias que precedem os fixados para as revistas de inspecção, das 11 horas até ás 14, são dispensados de comparecer no dia marcado.

As praças já referidas que faltarem a esta obrigação especial serão punidos nos termos do citado regulamento.

As praças a comparecer são as alistadas desde o principio do anno de 1903, até 1 de marzo de 1911 inclusivo.

VENDE-SE

Uma excellente armamento quasi nova propria para qualquer estabelecimento. N'esta redacção se dão informações.

Comarca de Espozende
EDITOS de TRINTA
DIAS
2.ª publicação

Pelo Juizo de Direito desta comarca e cartorio do primeiro ofício—escrevão Henrique—correm editos de 30 dias, a contar da segunda e ultima publicacão deste anuncio, citando o interessado Manoel Narciso de Silva, da freguezia de Marinhas e residente em parte incerta nos Estados Unidos do Brazil, para assistir a todos os termos ate final do inventário orfanológico a que se procede neste juizo por obito de seu pae José Narciso da Silva, casado e morador, que foi com a inventariante Rosaria da Costa na dita freguezia das Marinhas, sem prejuizo do seu regular proseguimento.

Espozende, 8 de junho de 1915.

O Escrivão de Direito do primeiro ofício,
Gaspar José Henriques.

Verifiquei.
O juiz de direito,
Veiga Rodrigues.

Comarca de Espozende
EDITOS de TRINTA
DIAS
2.ª publicação

PELO juizo de direito desta comarca e cartorio do 1.º ofício—Escrivão Henrique—correm editos de 30 dias, a contar da segunda e ultima pulicacão deste anuncio, citando os interessados Manoel Francisco da Silva, José Francisco da Silva e Amadio Francisco da Silva, da freguezia de Fão e ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos ate final do inventario orfanológico a que se procede por obito de sua mãe Francisca Ferreira Rodrigues, casada e moradora, que foi com o inventariante Luiz Francisco da Silva naquela freguezia de Fão, sem prejuizo do seu regular proseguimento.

Espozende, 15 de junho de 1915.

O Escrivão de Direito do primeiro ofício,
Gaspar José Henriques.
Verifiquei.

O Juiz de Direito,
Veiga Rodrigues

Comarca de Espozende
ARREMATAÇÃO
1.ª praça
2.ª publicação

No dia 11 de Julho proximo pelas 11 horas, no Tribunal Judicial d'esta comarca, será arrematada em hasta publica para ser adjudicada a quem menor preço oferecer, a prestação de facto—arrancar as videiras e abrir entrâda numa pequena leira de mato, hoje cacháda e coberta de vinha, situada na Senra, lugar de Eira de Ana da freguezia de Palmeira—que os réus Manoel Martins de Lima e mulher a requerimento do autor Manoel Martins Feital e mulher, todos daquela freguezia eram obrigados a prestar.

Espozende, 16 de Junho de 1915.

O Escrivão do 1.º ofício Gaspar José Henriques

Verifiquei.

O Juiz de Direito
Veiga Rodrigues

Comarca de Espozende

ANUNCIO

2.ª publicação

Vo dia 4 de Julho proximo, ás 10 horas e á porta do Tribunal Judicial d'esta comarca, haverá ter lugar a praça para serem arrematados pelo maior lanço que oferecido fôr acima da respectiva avaliação todos os moveis, cereais, roupas e objectos d'ouro pertencentes ao ex-polio da falecida Mecia Ribeiro, que foi d'esta villa.

São por este citados todos os credores incertos.
Espozende, 18 de Junho de 1915.

O Escrivão de Direito, João Evaristo de Moraes Rocha.
Verifiquei

O Juiz de Direito,
Veiga Rodrigues

EDITAL

A Comissão Executiva da Camara Municipal do concelho de Espozende:

FAZ PUBLICO que se achá aberto concurso, por espaço de 30 dias, a contar da segunda publicacão deste anuncio no «Diário do Governo», para provimento dum lugar de aianuanense da mesma Camara, com o vencimento anual de 120.500 escudos.

Os concorrentes devem apresentar dentro do referido prazo, na Secretaria da Camara, os seus requerimentos instruidos de conformidade com o Decreto de 24 de Dezembro de 1892.

Espozende, 19 de Junho de 1915.

Eu, José Augusto d'Almeida Abreu, chefe de Secretaria da Camara o subscrevo.

O Presidente da Comissão executiva,

Firmo C. Loureiro.

EDITAL

A Comissão executiva da Camara Municipal do concelho de Espozende:

FAZ publico que se acha aberto concurso, por espaço de trinta dias, a contar da segunda publicacão deste anuncio no «Diário do Governo» para provimento do lugar de cantoneiro da estrada municipal de Curvos, com o vencimento anual de 48.500 escudos, e obrigações proprias deste lugar.

Os concorrentes devem dirigir os seus requerimentos devidamente legalizados, acompanhados dos documentos da lei, a esta Camara e entregá-los n'esta Secretaria, no prazo acima marcado.

E para os devidos efeitos se passou o presente.

Espozende, 19 de Junho de 1915.

Eu, José Augusto d'Almeida Abreu, chefe de secretaria da Camara o subscrevo.

O Presidente da Comissão Executiva,

Firmo C. Loureiro.

Agencia Colonial & Lda.

Rua Paiva d'Andrade
(ao Chiado)

Telef. 2079—Telégr.: Agenia

ADVOGADO
DR. ARTHUR DE BARROS LIMA

O POEMA DO LAR

por

José Agostinho

Acaba de sair, em 2.ª edição popular, este belo livro de versos do congado poeta do Christo.

Preço, 100 reis

LIVRARIA PORTUENSE DE LOPEZ & C. C.
119, R. do Almada, 123—PORTO

**LEIAM TODOS—SENHORAS
E HOMENS!**
!!DODIS ASSOMBROSOS EVENTOS CIENTÍFICOS!!
AMOSTRAS GRATIS

Não temendo insucessos e para que aqueles já tididos, com meticas especificas anunciadas para os mesmos casos, fornecemos, de graça, os nossos doçaria preparados, a titulo de reclamo, para que se possa avaliar os seu surpreendentes efeitos. Quem nos remeter 100 reis receberá uma elegante caixinha de «Creme Richard» (seu valor 100 rs.) com a metade de o usar. De igual modo, por 200 rs., enviamos meio frasco do «Talisman dos Cabelos» (seu valor 400 rs.)

N. B.—Estas importações são unicamente para cobrir, em parte, as despesas de correio, frascaria, embalagem, impressos, rotulos, etc.

OBSEVAÇÃO—Só se recebe em pagamento vales postais, outras ordens ou estampilhas de continente da taxa de 25 rs.

O TALISMAN DO CABELO

de F. RICHARD, químico-perfumista de Paris, é o melhor tonico capilar!

E' o unico que faz nascer o cabelo nos sitios onde tenha caido, impede a queda e o branqueamento; extermina a caspa (causa principal da calvície) e fortifica-o; promove o seu crescimento, desengordura-o e dá lhe flexibilidade, tornando-o espesso, brilhante e sedoso; mantém a cabeça em irrepreensível asseio, perfuma-a agradavelmente, facilita e conserva o penteado.

Logo aos primeiros tempos de uso se começa sentido os seus prodigiosos efeitos.

PREÇO

Um frasco grande 800 rs. Pelo correio 900 rs.
Pelo correio 950 rs.

Contra reembolso (pagamento no acto da recepção) 1.600 rs.

Contra reembolso (pagamento no acto da entrega) respetivamente 700 e 520 reis.

PREÇO

Um beijo grande 500 rs. Meio beijo 300 rs.

Pelo correio mais 25 rs.

Contra reembolso (pagamento no acto da entrega) respetivamente 700 e 520 reis.

Estes preparados não contêm substancias nocivas à saúde.

Numerosos atestados comprovam o que afirmamos.

Pedidos a J. T. RACINE—R. dos Douradores, 107, 2.º LISBOA

A RELIGÃO E A ARTE

por JOSE AGOSTINHO

E' um esplêndido trabalho deste seu tavel posta e romancista.
1 vol. de 140 páginas.

Preço 100 reis

Livraria Portuense Ledo-ers & C. Rua do Almada, 123—PORTO.

Não desejando a Comissão contrariar a vontade dos subscritores, vem por este meio consultar os cavalheiros que subscreveram a declaram no prazo de 8 dias, contados da publicacão deste jornal, a dar a sua opinão sobre o destino que se tem a dar ao excedente da importância gasta e em poder do tesoureiro, sr. Albino Villarinho, cuja importância se não for reclamada será entregue à disposição dos Bembeiros Voluntários desta vila.

Outro tanto pode aos cavaleiros que subscreveram, mas que ainda estão por cobrar as suas importâncias a finza tambem de se pronunciarem sobre a applicação a dar as referidas quantias.

Qualquer reclamação no prazo indicado pode ser dirigida a esta redacção ou ao sr. Albino Villarinho, sobre o exposto.

A Comissão organizadora destas festas desde já agradece todo o auxilio e benevolencia que os cidadãos subscriptores lhes prestaram.

Acaba de publicar-se

FOLCLORE

da
Figueira da Foz

Cordenado por M. Cardoso Martha e Augusto Pinto

Repositorio completo das tradições populares da Figueira.

2.º e ultimo vol. com cerca de 300 páginas 500 reis
A venda em Lisboa:

Livraria Clásica Editora, de A. M. Teixeira, 20, Praça dos Restauradores, 20.

No Porto:

Livraria Portugueza — editora, de Joaquim Marujo, da Costa, Igreja das Madalena & Costa 53, Largo dos Loios, 56.

Em Espozende:

Livraria Espozendense, Editora Rua Vieira Beirão, 7 a 9.

